



CONCURSO CULTURAL VIDA+VIVA

Informe complementar nº 1

A Coordenação do *Programa Vida + Viva, sem álcool (-18)*, nos termos dos itens 7.2 e 10.5 do Edital do Concurso Cultural *Vida + Viva, sem álcool (-18)* e, considerando

- a necessidade de dar a mais ampla transparência a todos os atos e ações que envolvem o Projeto Cultural *Vida + Viva, sem álcool (-18)*, bem com permitir a apresentação de Impugnação às decisões quanto a seleção e premiação, de modo a garantir a efetiva participação de todos os envolvidos no referido projeto;

- que as Escolas e Entidades participantes, por força do item 10.1, do Edital, já podem formular pedidos de esclarecimentos ou de dúvidas quanto a interpretação do Edital. No entanto, no que se refere às decisões quanto a seleção e premiação tal possibilidade não restou prevista no Edital (Item 10.2), situação que pode restringir a participação efetiva de todos os interessados;

- a inexistência de regramento detalhado no Edital acerca dos aspectos procedimentais a serem adotadas para viabilizar as questões acima referidas;

torna público o presente **Informe Complementar**, a fim de inserir, alterar e complementar o Edital do *Concurso Cultural Vida + Viva, sem álcool (-18)*, nos seguintes termos:

1- O item 10.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

10.2 – Das decisões de seleção e premiação, as Escolas e Entidades participantes poderão apresentar IMPUGNAÇÃO, por e-mail (contato@vidamaisviva.org.br) e devidamente fundamentada, **no prazo de até 24 horas** após a cientificação ou publicação do respectivo ato ou deliberação;

10.2.1 – Se a Impugnação oferecida envolver interesse de outra Escola ou Entidade participante, esta também será cientificada para, no mesmo prazo e forma, apresentar sua contradita;

10.2.2 – A Equipe Diretiva do *Concurso Cultural Vida + Viva, sem álcool (-18)* poderá solicitar esclarecimentos e/ou consultar a Comissão Avaliadora acerca das Impugnações/fundamentos apresentados;

10.2.3 – Compete, exclusivamente, a Equipe Diretiva do *Concurso Cultural Vida + Viva, sem álcool* deliberar, no prazo de 24 horas seguinte, acerca das Impugnações apresentadas;



- 10.2.4 – Da deliberação de que traga este item serão cientificados todos os interessados e a decisão terá o caráter irrevogável e irrecurível;
- 2- As cientificações de que tratam este item poderão ser realizadas através do e-mail informado pelas Escolas e Entidades participantes por ocasião da inscrição dos projetos culturais, na Impugnação ou no pedido de esclarecimento efetuados;
 - 3- Aplica-se, no que couber, as regras acima para o pedido de esclarecimento que trata o item 10.3 do Edital;
 - 4- Os demais termos do Edital são mantidos na sua integralidade.

Lajeado, 26 de agosto de 2016.

Equipe Diretiva

Vida + Viva, sem álcool (-) 18 anos